APROVADO
Em 3ª Discussão por 14 F 1A
Sessão 31 / 03 / 2025

Paulo Sérgio Miquelin
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0892	31/03/25	

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 02, ao Projeto de Lei nº 023/2025.

Inclua o artigo 18-A ao Projeto de Lei nº 023/2025.

Art. 1º Fica incluído o artigo 18-A, com a seguinte redação:

> *"Art. 18-A. A Carta de Serviços ao Usuário, além de disponibilizada nos meios previstos no artigo anterior, deverá ser fixada em local visível e de fácil identificação pelos usuários em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que prestem serviços ao público.".*

Justificativa: A inclusão deste artigo tem como objetivo assegurar que a Carta de Serviços ao Usuário seja acessível a todos os cidadãos, mesmo àqueles que não possuem acesso facilitado a meios digitais. Ao exigir a fixação da Carta em locais visíveis dentro dos órgãos da prefeitura, garante-se que os usuários tenham conhecimento dos seus direitos, dos serviços oferecidos, dos prazos e das formas de acesso, de maneira prática e imediata. Isso contribui para a transparência e para a efetividade da lei na proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Mococa, 31 de março de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL